



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 909, DE 14 DE JUNHO DE 1.972.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$ 26.400,00".

O Dr. Manoel Lopes, Prefeito Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros) as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas:

	00- PODER LEGISLATIVO	
	Câmara Municipal	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2.00	Publicações, divulgações e assinatura de periódicos.....	CR\$ 2.000,00
	02 - PODER EXECUTIVO	
	Divisão de Administração	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.4.05	Outros serviços de Terceiros.....	CR\$ 2.000,00
	DIVISÃO DA FAZENDA	
	Encargos Gerais	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.4.0	Encargos Diversos	
3.1.4.1.19	Indenizações e restituições.....	CR\$ 1.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.3.0	Transferência de Assistência e Previdência Social	
3.2.5.0	Contribuição de Previdência Social	
3.2.5.2.81	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - P.A.S.E.P.....	CR\$ 15.000,00
	Divisão de Obras Viação e Equipamentos Urbanos	
	Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2,42	Outros serviços diversos.....	CR\$ 1.000,00
3.1.4.0	Encargos Diversos	
3.1.4.1.42	Despesas Diversas.....	CR\$ 1.000,00
	Serviço Telefônico Municipal	
3.0.0.0	Despesas Correntes	



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 909, DE 14 DE JUNHO DE 1.972.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR-
DE Cr\$ 26.400,00.

Serviço Telefônico Municipal

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal - Pessoal Civil		
3.1.1.1.46	02.00 - Despesas Variáveis com o pessoal civil		
	01 - Gratificação pela prestação de serviço extraordinário.....Cr\$	600,00	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		
3.1.3.3.46	Outros serviços diversos.....Cr\$	1.500,00	
4.0.0.0	Despesas de Capital		
4.1.0.0	Investimentos		
4.1.4.0	Material Permanente		
4.1.4.1.46	Material de Telecomunicação.....Cr\$	2.300,00	
	Total da Suplementação.....Cr\$	<u>26.400,00</u>	

Art. 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

02 - PODER EXECUTIVO

Prefeitura

Assessoria de Planejamento

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal - Pessoal Civil		
3.1.1.1.04	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas		
	01 - Salário de Contratados.....Cr\$	4.800,00	

Divisão da Fazenda

Encargos Gerais

3.2.0.0	Transferências Correntes		
3.2.6.0	Fundo de Reserva Orçamentária		
3.2.6.1.19	Reserva de Contingência.....Cr\$	10.370,00	

Divisão de Obras, Viação e Equipamentos

Urbanos

Serviço Rodoviário Municipal

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal - Pessoal Civil		
3.1.1.1.42	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas		
	01 - Salário de Contratados.....Cr\$	5.100,00	

Limpeza Pública

3.0.0.0	Despesas Correntes		
3.1.0.0	Despesas de Custeio		
3.1.1.0	Pessoal - ,Pessoal Civil		
3.1.1.1.92	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas		
	01 - Salário de contratados.....Cr\$	4.800,00	

Obras e Melhoramentos

A transportar fls.3

25.070,00



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

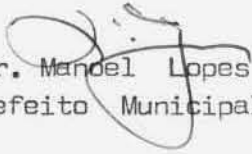
LEI Nº 909, DE JUNHO DE 1.972.

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$ 26.400,00

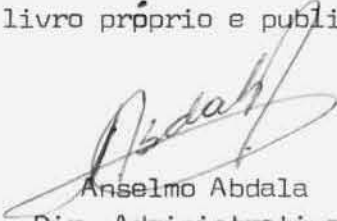
	Continuação da fls.2.....	Cr\$ 25.070,00
3.0.0.0	Serviços diversos	
3.1.0.0	Despesas Correntes	
3.1.1.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.1.99	Pessoal - Pessoal Civil	
	01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
	01 - Salário de Contratados.....	Cr\$ 1.330,00
	Total das Anulações.....	Cr\$ 26.400,00

Art,3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 14 de junho de 1.972


Dr. Mandel Lopes
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na IMPRENSA local, na data supra .


Anselmo Abdala
Dir. Administrativo